PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Nomeia Comissão Especial para análise da obra objeto do contrato 022/2015, lote 01, celebrado entre o Município de Alto Araguaia-MT e a empresa Santa Rita Comércio e Serviços Ltda-Me, que visa a construção de muro na Escola Arlinda Pessoa Morbeck".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

1º Nomear comissão composta pelos Servidores LUIZ CARLOS DE SOUZA, MODESTO MACHADO NETO, SERGIO NAVARRO VIEIRA e ORLEI RODRIGUES DE SOUZA, sob a presidência do primeiro, para análise da obra objeto do Contrato nº 022/2015, Lote 01, que visa a construção de muro na Escola Estadual Arlinda Pessoa Morbeck, no município de Alto Araguaia - MT.

Art. 2° A comissão nomeada nesta Portaria deverá fazer uma ampla averiguação do contrato e da obra, com o objetivo de apurar as informações elencadas nos itens abaixo, com vistas a formalizar o recebimento da obra.

I – Verificar se o muro da Escola Arlinda Pessoa Morbeck encontra-se fora de alinhamento e se procede as informações de terceiros de que o muro corre o risco de desabar.

II – Auditar, checar e verificar o cumprimento do Contrato nº 022/2015 – **Lote 01.**

III – Verificar se o valor pago pela obra corresponde a 100% (cem por cento) dos serviços executados pela contratada, em conformidade com o pactuado no contrato.

IV – Verificar se houve alteração ou mudança de materiais que justifique ou não a alteração do contrato e consequentemente o valor da obra.

V – Verificar os preços iniciais e finais de toda a obra, item a item e global, executados e a executar, inclusive da mão de obra, com o intuito de informar se estão corretos e sem superfaturamentos, enfim, se tudo que foi pago pelo município corresponde exatamente aos serviços executados.

VI – Checar se os materiais aplicados na obra correspondem ao Projeto do referido contrato, devendo ainda observar características como espessura, largura, dimensão, bem como se estão dentro dos padrões de qualidade.

VII – Checar se a obra está dentro dos padrões de qualidade.

VIII – Verificar se os itens e os preços globais estão corretos.

IX – Verificar se há uma composição que expressa o preço da obra e dos serviços.

X – Por fim, averiguar se a execução de toda a obra corresponde com o projeto básico e o projeto executivo licitado.

Art. 3º O relatório apresentado deverá conter todas as informações em conformidade com cada item proposto nesta Portaria, devendo ainda a comissão informar e recomendar, caso seja necessário, quais atitudes e procedimentos deverão ser tomados pela Administração no caso de alguma inconformidade ser constatada.

Art. 4º Caso seja detectado algum erro ou falha na obra, a comissão deverá constar em seu relatório e recomendar quais procedimentos deverão ser adotados.

Art. 5º Fica determinado o prazo de 20 (vinte) dias para averiguação e emissão do relatório em conformidade com o disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 04 de janeiro de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal